LEI Nº 1.721/97, DE 27 DE JUNHO DE 1997

CRIA O CARGO ISOLADO DE VIGILANTE DO RIO SÃO FRANCISCO.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, o cargo de Vigilante do Rio São Francisco.

Art. 2º- O Vigilante do rio São Francisco terá o encargo de exercer vigilância no Rio São Francisco, em todo o percurso situado no município, zelando pela conservação ambiental e defesa da flora e fauna na área e observância das leis que regem o assunto.

Art. 3º- O Vigilante do Rio São Francisco, perceberá uma remuneração mensal de R$200,00 (duzentos reais).

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 27 de Junho de 1997.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal